



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Ofício nº 457/2018

Palmital - SP, 17 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Rodolfo Mansoleli
Presidente da Câmara Municipal
Palmital – SP

RECEBIDO
[Handwritten signature]

RECEBIDO
18 / 12 / 18
[Handwritten signature]

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 275/2018, de autoria do Vereador Rodolfo Mansoleli, solicitando-lhe que preste as informações acerca dos seguintes questionamentos:

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

- 1) Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 53/2018, que autoriza o Município de Palmital a firmar convenio com a Sana Casa de Assis, para realização de cirurgias ortopédicas, foi aprovado por unanimidade entre os vereadores no dia 08, passado, ou seja, há 17 dias, por qual motivo ainda não foi firmado este convenio?

Resposta: Conforme informações prestadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos do município, o convênio necessário para a execução da Lei 2.867/2018, encontra-se em fase de elaboração pela Santa Casa de Misericórdia de Assis – SP, e tão logo finalizado será encaminhado para a Prefeitura de Palmital, para assinatura pelo chefe do poder executivo.

- 2) É de conhecimento deste vereador que há 03 pessoas internadas na Santa Casa de Misericórdia de Palmital desde longa data, aguardando para realizarem um procedimento cirúrgico, que é o objeto do convenio, indago-lhe qual o prazo para realizar a cirurgia nestas pessoas?



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Resposta: O prazo é indeterminado, haja vista que a liberação de vagas depende do sistema CROSS – Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, cuja regulação pertence ao Estado.

3) Até que se realize o procedimento, estas pessoas permanecerão internadas na Santa Casa de Misericórdia de Palmital? Em caso positivo, quem custeará as despesas com internação até a conclusão do convênio e realização das cirurgias? Em caso negativo, serão encaminhadas para onde?

Resposta: Dependerá do quadro clínico do paciente, onde o mesmo poderá permanecer na Santa Casa de Palmital ou ser referenciado para outra instituição de maior complexidade, se assim o profissional médico julgar necessário. Toda e qualquer despesa em ambos os casos de internações, será custeada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, e dos membros dessa Casa Legislativa, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIELE ANDRADE DOS SANTOS
Secretária da Saúde